Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 28 de março de 2022. Aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de 2022, às 16:00 (dezesseis) horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 1º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da Ferreira & Fente Participações S.A., subscritores da Intalidada da ações emitidas pela Commanhia nostre da fundadores da fundadores da Participações S.A., subscritores da Intalidada da ações emitidas pela Commanhia nostre da fundadores da fundad nos winte e oito (2,0) alas do mes de março do anto de 2022, as 16.00 (dezessesis) nora, no Município de São Paulo, isa Acualda de Carmo forma de Mendra de de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condena-ção criminal ou dos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o aces-so a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as ção criminal ou dos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do disposto no art. 147, § lo da Lei Federal nº. 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de março de 2022. Sr. Rafael Ferreira (Presidente) e a Sra. Zilda do Carmo Ferreira (Secretária). Certidão da ata arquivada na sede social da Companhia. Sr. Rafael Ferreira, Sra. Zilda do Carmo Ferreira. Secretária. Subscritores: Sr. Rafael Ferreira, Sra. Zilda do Carmo Ferreira. Secretária: Subscritores: Sr. Rafael Ferreira, Sra. Zilda do Carmo Ferreira. JUCESP/NIRE 3530059949-7 em 24/08/2022 Protocolo: 2.104.229/22-4. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo 1 - (á ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de março de 2022) Estatuto Social da Ferreira & Fente Participações S.A. (Em Constituição) Capítulo I Denominação Social, Sede e Prazo de Duração: Art. 1º Ferreira & Fente Participações S.A. é uma sociedade constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e que será regida pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º A Companhia terá sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 1º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538133, podendo a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. Art. 3º A Companhia terá por objeto social a reue sestimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recurs rem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. Art. 3º A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. Parágrafo Unico As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. Capítulo III Assembleias Geral sem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria do capital social votante da Companhia, salvo nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabelecerem quórum diferenciado para a deliberação. Art. 11 As Assembleias Geral serão toma sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas presentes escolhidos por aciamação. Caberá ao Presidente da Assembleia Gerai, com mandato de 03 (três) anos, sendo admitida á s do Diretor Presidente, a Companhia passará a ser representada, automaticamente e independente de qualquer formalidade, para os fins previstos no Parágrafo Primeiro acima, através da assinatura isolada do Diretor Vice-Presidente, ressalvando-se, toda-via, que os atos previstos no parágrafo segundo deste Artigo, assim como a concessão ou obtenção de empréstimos de qualquer tipo em nome da Companhia, dependerão de aprovação previa da Assembleia Geral da Companhia. Art. 16 A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de repre-sentação da Companhia prevista na alínea (a) do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Quarto do Artigo 15 do Estatuto Social. **Parágrafo Único** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins júdiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano. **Art. 17** A Companhia poderá ser reresentada isoladamente pelo Diretor Presidente da Companhia ou pelo Diretor Vice-Presidente da Companhia, nos casos de recebimento de citações, intimações ou noti-I-Presidente da Compannia, nos casos de recebimento de citações, intimações ou noti-ficações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem em assunção de responsabilidades materiais pela Companhia. Art. 18 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais

como, mas final contra (apraga, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, excete quando o ato for praticado pelo Diretor Presidente, Parágrafo Unico Sempre que correr violação ao disposa no capar (este artigo, os atos praticados servandos de pleno diretilo em relação à Companhia, acarrelando, também, a responsabilidade solidade dos diretores de ou procuradores envolvidos. Capituro V Consehlo Indiado de companhia de companhia (este artigo, os atomaticados) por 10 (fires) invembros efeitores e igual número de suplentes activados por 10 (fires) invembros efeitores e igual número de suplentes activados companhia por mandato unificado e 01 (fum) ano permitida a reelizão, sendo seus membros efeitos pela Assembleia Geral, Parágrafo Unico: A instalação do Conselho Fiscal fara-se-à por deliberação da Assembleia Geral, Parágrafo Unico: A instalação do Conselho Fiscal fara-se-à por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor. Capítulo VI Exercicio Social, Demonstrações Financeiras e Resultados: Art. 20 de exercióo social está a duração de 01 (fum) ano iniciando-se em 10 de jameito e encorrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Art. 21 Ao fim de cada exercióo social será e duração de 10 (fum) ano base nos furores apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei m². 6.40476. Parágrafo Unico A qualquer tempo, os adionistas em Assembleia Geral, lambém, poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediarios para de lucros acumidatos ou de resultados como antecipação do dividendos no como de lucros acumidatos em portos para a constituição da respeitado podre será a desenval de lucros acumidatos em portos para a constituição da reserval legal, a de lucros acumidatos ou de resultado exerceição ou dos balanços intermediarios previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumidados e a provisão para o imposto de renda. Art. 280 horizos provisãos para o provisão para o provisão para

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Subscrito	Importância Realizada (em R\$)
Rafael Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 28.359.039-7. SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 265.284.628-01, residente e do- miciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Curupaiti, nº 380, 8º andar, aparta- mento 82, Vila Ester, CEP: 02452-				
000.	999	ON	999,00	999,00

999 ON 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 999,00 99

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Subscrito	Importância Realizada (em R\$)
Zilda do Carmo Ferreira, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 8461856-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o n°. 127, 633.018-94, residente e domiciliada no Município de Mairi- poră, Estado de São Paulo, na Ala- meda dos Curiós, 215, Alpes da meda dos Curiós, 215, Alpes da				
Cantareira, CEP: 07622-595.	1	ON	1,00	1,00

A participação acionária ora subscrita por Zilda do Carmo Ferreira não foi integralizada A participação acionaria drá suscirato pol cultado o Carimo Fertieria não to integralizada, ficando a Subscritora obrigada a realizar a integralização no prazo de 6 (seis) meses a contar da constituição da Companhia. Rafael Ferreira - Presidente, Zilda do Carmo Ferreira - Subscritor. Este documento foi assinado eletronicamente por Zilda do Carmo Ferreira e Rafael Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 310.2380.5588.DBS.5588.DBS 31D2-2B8D-5EB8-DDB6



Documento assinado digitalmente

24/08/2021, que institui a Infraestrutura

da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil

conforme MP nº 2.200-2 de